



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1584**

*de 26 de janeiro de 2009*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã -Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo as Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no exercício de 2009.*

### **Art. 2º..**

*O valor do presente convênio será de R\$8.000,00 (oito mil reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.000,00 (quatro mil reais).*

### **Parágrafo único. .**

*Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã/MS de janeiro de 2009*

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI* Prefeito Municipal de  
*Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1584/2009 - 26 de janeiro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*